ESCLARECIMENTO – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 082/2026
Inexigibilidade nº 035/2026
Credenciamento nº 006/2026
Edital nº 043/2026
Objeto: Prestação de serviços de azulejista, calheiro, carpinteiro/marceneiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico, gesseiro, jardineiro, serralheiro, servente de calheiro, telhadista e vidraceiro.
Recorrente: VANGUARDA RECRUTAMENTO, CONSERVAÇÃO E CUIDADOS LTDA.

Assunto: Encaminhamento de Resposta a Pedido de Esclarecimento – Credenciamento nº 006/2026 (Processo nº 082/2026) – Solicitação de Manifestação Técnica Urgente

Prezados(as),
Encaminhamos, para conhecimento e providências cabíveis, a resposta ao Pedido de Esclarecimento referente ao Credenciamento nº 006/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 082/2026:

1. Compatibilidade das atividades da empresa

A habilitação será examinada por especialidade. O Setor de Licitações avaliará em conjunto o objeto social, as atividades econômicas registradas e os atestados de capacidade técnica. Os CNAEs informados na consulta, relativos a apoio administrativo, intermediação, seleção de pessoal e limpeza, por si sós, não comprovam capacidade de execução de serviços de hidráulica ou gesso. A conclusão será tomada a partir da documentação apresentada no requerimento. A empresa pode organizar e dirigir sua própria equipe, desde que execute o serviço sob sua responsabilidade operacional e contratual.

2. Vínculo com os executantes e subcontratação

O item 4.6 do Termo de Referência e a cláusula 4.1 da minuta contratual vedam a subcontratação do objeto. A empresa credenciada deve organizar, dirigir e executar os serviços com equipe sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável às relações de trabalho. As referências a empregados no item 11.10 do Termo de Referência e na cláusula 9.10 da minuta dizem respeito à execução contratual. A habilitação será analisada com base nos documentos previstos no edital, sem exigência adicional de comprovação de vínculo CLT.

O edital admite que o MEI requeira credenciamento em nome próprio, desde que cumpra os requisitos aplicáveis. A utilização de autônomo, MEI ou outra pessoa jurídica para assumir, por conta própria, a execução de parte do serviço contratado caracteriza transferência da execução e está sujeita à vedação de subcontratação. A análise da forma de organização da equipe observará como o serviço será efetivamente prestado e quem dirigirá sua execução.

3. Atestados de capacidade técnica

O item 4.4 do edital exige atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove execução de serviço compatível e identifique a especialidade pretendida. Atestados de intermediação, fornecimento ou gestão de pessoal serão suficientes somente se também demonstrarem a efetiva execução do serviço compatível sob responsabilidade da própria interessada. O item 4.4 não fixa quantitativo mínimo ou tempo mínimo de experiência. Documentos dos executantes podem demonstrar a aptidão individual, sem substituir o atestado exigido da interessada.

4. Qualificação e responsabilidade técnica

Para habilitação em hidráulica e gesso, o edital exige o atestado indicado no item 4.4 e não institui requisito geral de curso, registro em conselho ou apresentação de ART ou TRT para esses lotes. Quando a natureza da intervenção exigir legalmente profissional habilitado, responsabilidade técnica, ART, TRT ou capacitação específica de segurança, a documentação correspondente deverá ser verificada antes da execução do serviço.

5. Escolha dos lotes e alcance dos serviços

A interessada pode requerer credenciamento para o lote 5, encanador/bombeiro hidráulico, para o lote 6, gesseiro, ou para ambos. O Anexo V pode conservar a descrição geral do objeto. No Anexo VI, devem ser indicados somente os lotes pretendidos. A opção é feita por lote, abrangendo os serviços descritos para a especialidade escolhida.

A descrição do lote 5 inclui instalações de água, esgoto e gás nas edificações. O item 5.3, alínea “e”, do Termo de Referência detalha as intervenções hidráulicas usuais de manutenção predial. A leitura conjunta dessas disposições, observado o item 12.3 do edital, preserva o alcance da descrição publicada do lote.

Em Alcinópolis, os serviços são demandados conforme a necessidade de manutenção dos prédios públicos municipais. A ordem de serviço identificará a intervenção, o local e as condições de execução. Se houver demanda envolvendo gás, ela deverá estar compreendida no objeto publicado e observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à habilitação profissional e à responsabilidade técnica, quando exigidas. A ordem de serviço especifica o reparo a executar dentro do lote e do contrato.

6. Trabalho em altura e segurança

O Termo de Referência não fixa altura máxima nem apresenta levantamento por imóvel para caixas-d’água, forros ou tetos. As condições dependem do local e devem ser identificadas na ordem de serviço ou em vistoria, antes do início. Nos termos dos itens 11.24 a 11.26, a credenciada deve disponibilizar os meios de acesso, ferramentas, equipamentos e proteções necessários à execução segura, incluindo andaimes, plataformas e sistemas de proteção contra quedas, quando aplicáveis. A comprovação de capacitação, aptidão e procedimentos de segurança deve observar a atividade a executar e a norma aplicável. Eventual

impedimento de segurança deve ser comunicado à fiscalização antes do início ou da continuidade do serviço.

7. Materiais, peças e insumos

A divisão de responsabilidades decorre das cláusulas específicas do procedimento. Pelo item 12.19 do Termo de Referência e pela cláusula 8.19 da minuta, o Município fornece os materiais de consumo, reposição e demais insumos necessários ao reparo. Pelo item 11.26 do Termo de Referência, a credenciada disponibiliza as ferramentas, equipamentos e recursos de proteção necessários à execução. Essas disposições devem ser aplicadas em conjunto com as obrigações gerais da contratada.

Se faltar material de responsabilidade do Município, a credenciada deverá comunicar o impedimento à fiscalização, que registrará a ocorrência e avaliará a reprogramação. A medição seguirá as horas de serviço efetivamente executadas e atestadas, conforme o Termo de Referência.

8. Ferramentas e equipamentos

O Termo de Referência descreve ferramentas em algumas atividades, mas não fixa lista mínima ou quantitativo obrigatório de ferramentas para os lotes 5 e 6. Os equipamentos podem ser próprios ou locados, ou estar à disposição da equipe, desde que a credenciada assegure seu uso e permaneça responsável pela execução. O item 11.26 atribui à credenciada os custos desses recursos. O instrumento não prevê pagamento separado para andaimes, plataformas ou outros equipamentos especiais de sua responsabilidade.

9. Auxiliares e medição

O edital prevê pagamento por hora da especialidade contratada, no valor de R$ 53,84 para encanador/bombeiro hidráulico e R$ 54,15 para gesseiro. Cabe à credenciada dimensionar a equipe necessária à execução. O item de servente é específico do lote de calheiro. Nos lotes de hidráulica e gesso, a presença de auxiliar não gera medição separada. Assim, oito horas de um encanador acompanhado de um auxiliar correspondem a oito horas do item de encanador.

A fiscalização medirá as horas efetivamente executadas, dentro do quantitativo autorizado na ordem de serviço. Atividades de preparação e finalização podem compor a medição quando integrarem a execução autorizada e forem atestadas. O edital não estabelece equipe mínima, franquia de horas por chamado ou remuneração específica por deslocamento e espera.

10. Locais de atendimento e deslocamento

O item 5.2 do Termo de Referência abrange as unidades administrativas, unidades de saúde e demais prédios públicos pertencentes ao Município de Alcinópolis. O critério é o imóvel público abrangido pelo objeto. O edital não estabelece uma lista fechada de endereços,

limite de distância ou condição geral de pavimentação. A ordem de serviço individualizará o imóvel e as condições de acesso relevantes para a demanda.

As despesas de transporte e logística cabem à credenciada, conforme a cláusula 9.6 da minuta. Eventual impedimento de acesso ou necessidade de retorno deverá ser comunicado à fiscalização para registro e avaliação da programação do atendimento.

11. Ordem de serviço, vistoria e prazo de início

O item 5.1.1 do Termo de Referência e a cláusula 3.1.1 da minuta estabelecem prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento da ordem de serviço para iniciar a execução, ressalvado prazo diverso expressamente indicado em razão da natureza ou da urgência da demanda. Os dispositivos não qualificam as horas como úteis nem instituem regra específica de contagem para ordens recebidas fora do expediente. A programação deve observar o horário preferencial previsto no item 5.2 e as condições ali estabelecidas para atendimento excepcional.

As comunicações poderão ser encaminhadas ao e-mail indicado pela contratada, nos termos das cláusulas 9.4 e 9.5 da minuta, com registro do recebimento da ordem para fins de contagem. Se as condições do local exigirem vistoria, ela poderá ser alinhada com a fiscalização. Eventuais horas adicionais deverão ser autorizadas e registradas dentro dos limites contratuais. Aplica-se o valor-hora publicado para a especialidade.

12. Aceitação, recusa e reprogramação

Antes da assinatura, o item 6.12 do edital determina que o não comparecimento no prazo de cinco dias úteis implica perda daquela contratação, com convocação do próximo credenciado. A cláusula 2.16, alínea “f”, também prevê a possibilidade de descredenciamento de ofício em caso de recusa à assinatura. Portanto, a perda daquela convocação é um efeito imediato previsto no edital. Eventual descredenciamento depende de apuração, com direito de defesa.

Após a assinatura, a ordem regularmente emitida produz o dever de atendimento. O edital não condiciona cada ordem a um novo aceite da contratada. Falta de material, condições inseguras, impedimento de acesso, chamados simultâneos, demanda incompatível com o lote ou indisponibilidade temporária devem ser comunicados por escrito à fiscalização e à gestão contratual assim que identificados, com indicação do impedimento e dos elementos disponíveis para comprová-lo. A Administração decidirá sobre reprogramação ou encaminhamento da demanda. O edital não fixa perda automática da posição no rodízio pela comunicação de indisponibilidade temporária.

13. Rodízio e disponibilidade

A distribuição observará os itens 5.5 a 5.8, 6.8 a 6.10 e 9.3 a 9.5 do edital. Os habilitados integram o banco de credenciados. A cada semestre, são considerados dois prestadores por especialidade, respeitada a ordem cronológica do protocolo. Ao fim do período, ocorre a

alternância conforme a sequência estabelecida. Os novos habilitados ingressam no banco segundo o mesmo critério. O edital disciplina o rodízio semestral e não estabelece alternância obrigatória a cada chamado entre os dois prestadores do semestre.

A quantidade de prestadores habilitados em hidráulica e gesso é informação do cadastro e dos resultados do credenciamento. O ingresso no banco não garante volume mínimo de contratação. A empresa contratada deve ter capacidade de cumprir as ordens e os prazos assumidos.

14. Sanções e base de cálculo

O item 8.3, alínea “e”, do edital prevê multa de 20% sobre o valor total da contratação para recusa injustificada de prestar o serviço ou quando falhas sucessivas ou descumprimento total levarem ao cancelamento da contratação. Para essa alínea, a base expressa é o valor total da contratação formalizada. A ordem de serviço, o saldo e a estimativa global do lote não são bases autônomas previstas nesse dispositivo.

A recusa anterior à assinatura segue as regras de convocação e eventual descredenciamento. Na execução, a Administração deverá apurar a obrigação assumida, a ordem emitida, o impedimento alegado e sua comprovação. A aplicação de sanção observará o contraditório e a ampla defesa.

15. Vigência e prazo para ingresso

Os itens 5.3, 6.1 e 11.1 estabelecem fluxo contínuo para ingresso de interessados durante a vigência do edital, que é por prazo indeterminado enquanto houver necessidade dos serviços. Conforme o item 3.1, o protocolo pode ser realizado em dias úteis, das 7h às 13h, no horário local de Alcinópolis, na sede da Prefeitura Municipal, ou por correspondência nas condições previstas no edital.

A indicação de 1º de dezembro de 2026, às 17h, no cadastro do PNCP, deve ser distinguida da regra de vigência do instrumento convocatório. Eventual suspensão, revogação ou encerramento será formalmente divulgado na forma do item 11.1. Enquanto vigente o edital, aplica-se o fluxo contínuo nele previsto.

16. Atesto, liquidação e pagamento

Os itens 1.6.13.1 a 1.6.13.4 do edital e 6.13.1 a 6.13.4 do Termo de Referência preveem até três dias úteis para recebimento provisório, a partir da comunicação escrita prevista no instrumento, e até sete dias corridos para recebimento definitivo, contados do recebimento provisório. O prazo de recebimento definitivo pode ser prorrogado por mais sete dias, mediante justificativa e necessidade de diligência.

A liquidação depende da conferência da documentação fiscal e do serviço atestado. O edital e a minuta não fixam prazo máximo autônomo para essa etapa. O pagamento mensal deve ocorrer em até cinco dias úteis após a liquidação, conforme o item 1.7.3 do edital e a

cláusula 6.3 da minuta. Em caso de divergência parcial, a empresa deverá ser comunicada para emitir nota fiscal da parcela incontroversa, que seguirá para liquidação e pagamento no prazo aplicável, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Solicitamos a gentileza de proceder à análise e aos encaminhamentos necessários, visando assegurar a regularidade e a continuidade do procedimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WELITON DA SILVA GUIMARAES
Data: 04/11/2026 10:20:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alcinópolis/MS, 04 de novembro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal
Alcinópolis - MS

Gmail **Setor de licitação de Alcinópolis Licitação <licita.alcinopolis@gmail.com>**

Solicitação de esclarecimentos — Credenciamento 006/2026 — Edital 043/2026 — Processo 082/2026

1 mensagem

Mary Help Campo Grande Centro <maryhelpcampograndecentro@gmail.com> 19 de outubro de 2026 às 10:32

Para: "licita.alcinopolis@gmail.com" <licita.alcinopolis@gmail.com>

À Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS
A/C Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prezados,

A VANGUARDA RECRUTAMENTO, CONSERVAÇÃO E CUIDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.638.409/0001-95, com sede em Campo Grande/MS, manifesta interesse em avaliar sua participação no Credenciamento 006/2026, Edital 043/2026, Processo Administrativo 082/2026, Inexigibilidade 035/2026, especialmente nas especialidades de encanador/bombeiro hidráulico e gesseiro.

Após análise do edital, do termo de referência e dos anexos, solicitamos, nos termos do item 7 do edital, os esclarecimentos abaixo, necessários à avaliação da habilitação, da capacidade de atendimento e dos custos envolvidos.

1. Compatibilidade das atividades da empresa

A empresa possui os seguintes CNAEs:

• Principal: 82.19-9/99 — Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
• Secundário: 74.90-1/04 — Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
• Secundário: 78.10-8/00 — Seleção e agenciamento de mão de obra.
• Secundário: 81.21-4/00 — Limpeza em prédios e em domicílios.

Quais critérios serão utilizados para avaliar a compatibilidade dessas atividades, em conjunto com o objeto social e os atestados, com as especialidades pretendidas?

O credenciamento admite execução organizada pela empresa mediante contratação e gestão de profissionais, assumindo integralmente a responsabilidade pelo serviço? Quais requisitos diferenciam esse modelo da mera intermediação?

2. Vínculo com os executantes e vedação à subcontratação

O item 4.6 do TR e a cláusula 4.1 da minuta vedam a subcontratação. Entretanto, o item 11.10 do TR e a cláusula 9.10 da minuta mencionam alocação de empregados.

Solicitamos esclarecer:

a) É obrigatório vínculo empregatício entre a credenciada e os profissionais executantes?
b) São admitidos profissionais autônomos contratados diretamente pela empresa, sob sua gestão e responsabilidade?
c) São admitidos profissionais constituídos como MEI ou outra pessoa jurídica?
d) Em quais situações essas contratações serão consideradas subcontratação vedada?
e) Quais documentos comprobatórios serão exigidos e em qual etapa?

Favor esclarecer também como as referências a profissionais independentes nas solicitações das secretarias se relacionam com essas condições.

3. Atestados de capacidade técnica

Quanto ao item 4.4 do edital e ao item 8.13 do TR:

a) O atestado deverá comprovar serviços executados sob responsabilidade contratual da própria pessoa jurídica interessada?

b) Serão aceitos atestados de intermediação, fornecimento ou gestão de profissionais que identifiquem expressamente a especialidade atendida?
c) Quais características, quantitativos e períodos de execução serão considerados suficientes? Existe tempo mínimo de experiência?
d) Documentos de experiência dos executantes poderão complementar ou substituir alguma comprovação exigida da empresa?

4. Qualificação e responsabilidade técnica

Para encanador/bombeiro hidráulico e gesseiro, serão exigidos cursos, certificados, registro da empresa ou do executante em conselho profissional, responsável técnico ou emissão de ART/TRT?

Em caso positivo, favor identificar as exigências por atividade e a etapa de comprovação.

5. Escolha dos lotes e abrangência das atividades

É possível credenciar-se exclusivamente nos lotes de interesse? Como deverão ser preenchidos os anexos V e VI para delimitar essa escolha, considerando que os modelos apresentam todas as especialidades?

Dentro de cada lote, a empresa deverá atender a todas as atividades descritas ou poderá delimitar previamente seu escopo?

No lote de encanador, a referência a sistemas de gás integra efetivamente o objeto? Quais são os limites de porte e complexidade das intervenções?

6. Trabalho em altura e segurança

Quais alturas e condições de acesso poderão ser exigidas nos serviços de hidráulica e gesso, especialmente em caixas-d’água, forros e tetos?

Quem fornecerá andaimes, plataformas, ancoragens, linhas de vida e demais equipamentos de proteção coletiva?

Quais comprovantes de capacitação, aptidão e procedimentos de segurança serão exigidos, quando aplicáveis? Essas condições serão informadas previamente em cada chamado?

7. Materiais, peças e insumos

O item 12.19 do TR e a cláusula 8.19 da minuta atribuem à contratante o fornecimento de materiais e insumos. Entretanto, o item 11.10 do TR e a cláusula 9.10 da minuta contêm obrigação genérica de fornecimento de materiais pela contratada.

Solicitamos esclarecer quais materiais, peças e insumos serão fornecidos pelo município e se existe alguma categoria cujo custo deva ser suportado pela credenciada.

Caso faltem materiais, como serão tratados o prazo de atendimento, a paralisação, o tempo de espera e eventual retorno do profissional?

8. Ferramentas e equipamentos

Existe relação mínima de ferramentas e equipamentos por especialidade? Precisam ser de propriedade da empresa ou podem ser disponibilizados pelos profissionais ou mediante locação?

Equipamentos especiais, andaimes e plataformas deverão ser custeados integralmente pelo preço da hora ou haverá disponibilização pelo município ou remuneração específica?

9. Ajudantes, composição da equipe e medição das horas

Identificamos item específico para servente de calheiro, ao valor de R$ 35,41 por hora, mas não identificamos item equivalente para ajudante de encanador ou gesseiro.

Quando a execução exigir auxiliar, quem deverá disponibilizá-lo?

Caso seja responsabilidade da credenciada, qual item e valor serão utilizados para remunerá-lo? Haverá autorização e medição separadas ou seu custo deverá estar incluído no preço da hora do especialista?

A unidade “hora” corresponde à hora de cada profissional ou à hora da equipe? Por exemplo, duas pessoas trabalhando por oito horas gerarão medição de oito ou dezesseis horas, e sob quais itens?

Existe equipe mínima ou quantidade mínima de horas por chamado? Como serão contabilizados vistoria,

preparação, montagem e desmontagem de equipamentos, espera por materiais e limpeza final?

10. Áreas remotas, relação dos locais e deslocamento

Os atendimentos abrangerão exclusivamente o perímetro urbano ou também zona rural, distritos e outras localidades afastadas?

Solicitamos disponibilizar relação dos imóveis e unidades potencialmente atendidos, contendo nome, endereço ou coordenadas, distância aproximada da sede municipal e condições relevantes de acesso, incluindo trechos sem pavimentação.

Caso não exista relação exaustiva, favor informar a abrangência territorial, as localidades conhecidas e as maiores distâncias previstas.

Considerando a previsão de deslocamento próprio e a atribuição de despesas de transporte à contratada, confirma-se que o preço da hora deverá absorver integralmente viagens urbanas e rurais?

Haverá transporte fornecido pelo município, remuneração por deslocamento ou tratamento específico para locais afastados? O tempo de ida e volta será computado na medição?

Favor esclarecer também os custos de alimentação, hospedagem, transporte de ferramentas e equipamentos e eventuais retornos decorrentes de falta de materiais ou impossibilidade de acesso.

11. Ordem de serviço, vistoria e prazo de atendimento

Antes da emissão da ordem de serviço, a empresa receberá descrição da demanda, endereço, condições de acesso, altura, previsão de horas, equipe necessária e indicação dos materiais disponíveis?

Será permitida vistoria prévia? Quem autorizará horas adicionais quando a necessidade superar a estimativa inicial?

O prazo de 24 horas será contado em horas corridas ou úteis? Qual comunicação comprovará o recebimento da ordem? Poderão ser estabelecidos prazos inferiores?

Como serão tratados chamados recebidos fora do expediente? O mesmo preço será aplicado a atendimentos noturnos, aos finais de semana e feriados?

12. Aceitação, recusa justificada e reprogramação

Solicitamos esclarecer separadamente:

a) Antes da assinatura do contrato, a credenciada poderá declinar de uma convocação específica e permanecer no cadastro? Como se conciliam o item 6.12 do edital e o item 2.16, alínea “f”, da minuta?

b) Após a assinatura, haverá consulta de disponibilidade e aceite prévio para cada chamado, ou o recebimento da ordem de serviço produzirá obrigação imediata de execução?

c) Em quais situações será admitida recusa justificada, reprogramação ou encaminhamento ao próximo credenciado, especialmente por indisponibilidade temporária, chamados simultâneos, falta de materiais, condições inseguras, necessidade de equipamentos especiais ou incompatibilidade com a habilitação?

d) Qual o prazo e o canal para apresentar justificativa, quem decidirá e quais serão os efeitos sobre o rodízio, o contrato e o credenciamento?

e) É possível comunicar indisponibilidade temporária sem solicitar descredenciamento definitivo?

13. Rodízio e disponibilidade exigida

Como será distribuída a demanda entre os dois prestadores considerados por especialidade em cada semestre? A ordem de protocolo define apenas a convocação inicial ou também a preferência em cada chamado?

Quantos prestadores já estão credenciados para encanador e gesseiro? Como os ingressantes posteriores serão posicionados no rodízio?

Existe obrigação de manter profissionais permanentemente disponíveis, mesmo sem volume mínimo de contratação?

14. Sanções e base de cálculo

Para as multas previstas no item 8.3, especialmente a alínea “e”, qual será a base de cálculo: valor da ordem de serviço, saldo contratual, valor integral do contrato ou valor estimado do lote?

Quais critérios serão utilizados para distinguir recusa justificada de descumprimento sancionável, considerando as diferentes etapas de convocação, contratação e execução?

15. Vigência e prazo para ingresso

O edital prevê ingresso contínuo e vigência por prazo indeterminado, enquanto o cadastro do PNCP informa encerramento em 01/12/2026, às 17h.

Qual prazo deverá ser observado para novos pedidos? Favor confirmar os dias, horários e o fuso aplicáveis ao protocolo.

16. Atesto, liquidação e pagamento

Considerando o pagamento em até cinco dias úteis após a liquidação, qual o prazo máximo para conferência dos relatórios, atesto e liquidação após a apresentação regular da cobrança?

Havendo divergência sobre parte das horas, a parcela incontroversa poderá ser liquidada e paga separadamente?

Solicitamos confirmação de recebimento e número de protocolo, bem como resposta individualizada aos quesitos, com indicação das disposições aplicáveis e divulgação no sítio eletrônico do Município, conforme o edital.

Caso algum esclarecimento implique alteração das condições de participação ou execução, solicitamos informar a correspondente formalização nos documentos do procedimento.

A presente consulta destina-se à avaliação de participação e não constitui requerimento de credenciamento ou aceite de contratação.

Atenciosamente,

Abner do Carmo
VANGUARDA RECRUTAMENTO, CONSERVAÇÃO E CUIDADOS LTDA
CNPJ: 62.638.409/0001-95
E-mail: abnerdasilvacarmo@gmail.com
Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2026.

Gmail **Setor de licitação de Alcinópolis Licitação <licita.alcinopolis@gmail.com>**

Encaminhamento de Pedido de Esclarecimento – Credenciamento nº 006/2026 (Processo nº 082/2026) – Solicitação de Manifestação Técnica Urgente

3 mensagens

Setor de licitação de Alcinópolis Licitação <licita.alcinopolis@gmail.com> 19 de outubro de 2026 às 13:19
Para: Gabinete <gabinete@alcinopolis.ms.gov.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que o Setor de Licitações recebeu um Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa Vanguarda Recrutamento, Conservação e Cuidados Ltda relativo ao Credenciamento nº 006/2026 (Edital nº 043/2026 / Processo nº 082/2026), cujo objeto é a *Credenciamento para prestação de serviços de azulejista, calheiro, carpinteiro/marceneiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico, gesseiro, jardineiro, serralheiro, servente de calheiro, telhadista e vidraceiro.*

1. Ponto Já Tratado pelo Setor de Licitações (Item 15)

Registramos que, no tocante ao Item 15 do pedido (que questiona a divergência entre o regime de fluxo contínuo por prazo indeterminado e a data limite de 01/12/2026 cadastrada no portal PNCP), a questão já foi analisada e tratada por este Setor de Licitações. A indicação da data limite na plataforma do PNCP decorre exclusivamente de uma exigência técnica e paramétrica do sistema Fiorilli para viabilizar o envio dos dados, prevalecendo a regra do Edital de vigência por prazo indeterminado e fluxo contínuo.

2. Solicitação de Manifestação Técnica

Para a devida análise e emissão de parecer técnico/operacional sobre as demais questões de competência desta Secretaria Demandante, encaminhamos em anexo a cópia integral do Pedido de Esclarecimento recebido via e-mail e edital.

3. Prazos e Status do Procedimento

Solicitamos que a manifestação seja encaminhada a este setor o mais breve possível, tendo em vista que o Edital estipula o prazo de até 3 (três) dias úteis para a publicação oficial dos esclarecimentos aos licitantes.

Ressaltamos que já recebemos alguns envelopes, porém a sessão pública para abertura dos envelopes de documentação ainda NÃO foi agendada.

Certos de contar com a vossa habitual atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Carla da Mota Brito
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS

2 anexos

22_-Edital_assinado.pdf
859K

Gmail - Solicitação de esclarecimentos — Credenciamento 006_2026 — Edital 043_2026 — Processo 082_2026.pdf
92K

Setor de licitação de Alcinópolis Licitação <licita.alcinopolis@gmail.com> 28 de outubro de 2026 às 12:57
Para: Gabinete <gabinete@alcinopolis.ms.gov.br>

Prezados,

Solicitamos que a manifestação seja encaminhada a este setor o mais breve possível, tendo em vista que o Edital estipula o prazo de até 3 (três) dias úteis para a publicação oficial dos esclarecimentos aos licitantes.
Ressaltamos que já recebemos alguns envelopes, porém a sessão pública para abertura dos envelopes de documentação ainda NÃO foi agendada.
Certos de contar com a vossa habitual atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Carla da Mota Brito
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS
[Citação ocultada]

Gabinete <gabinete@alcinopolis.ms.gov.br> 4 de novembro de 2026 às 10:21
Para: Licitação Alcinopolis <licita.alcinopolis@gmail.com>

Bom dia!
Segue em anexo esclarecimento solicitados.

De: "Licitação Alcinopolis" <licita.alcinopolis@gmail.com>
Para: "Gabinete" <gabinete@alcinopolis.ms.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 19 de outubro de 2026 12:19:29
Assunto: Encaminhamento de Pedido de Esclarecimento – Credenciamento nº 006/2026 (Processo nº 082/2026) – Solicitação de Manifestação Técnica Urgente
[Citação ocultada]

Esclarecimento_80C2%BA_082-26_assinado.pdf
197K